



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI N.º 940, 24 DE JANEIRO DE 2011

“Cria cargo de provimento em comissão, altera anexos da Lei Municipal n.º 901 de 17/03/2010, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal o cargo de Assistente Jurídico da Câmara Municipal.

Art. 2º O art. 28 da Lei nº 901, de 17/03/2010, o passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 28:

(...)

XI - Assistente Jurídico da Câmara Municipal”

Art. 3º O Anexo II da Lei Municipal nº 901 de 17/03/2010 passa a vigorar acrescido das atribuições do cargo de Assistente Jurídico da Câmara Municipal na forma do Anexo I da presente lei.

Art. 4º Os Anexos III e IV da Lei Municipal nº 901 de 17/03/2010 passam a vigorar na forma dos Anexos II e III, respectivamente, da presente lei.

Art. 5º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 901 de 17/03/2010 permanecem inalterados.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 1º e Anexo da Lei Municipal nº 905 de 05/04/2010.

Coronel Xavier Chaves, 24 de janeiro de 2011.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

DOS CARGOS DE CHEFIA E ASSESSORAMENTO IMEDIATO

ASSISTENTE JURIDICO DA CAMARA MUNICIPAL

- I - representar judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal, no que lhe couber, desde que munido de instrumento procuratório outorgado pelo Presidente;
- II - exercer funções de consultoria e assessoramento jurídico à Mesa Diretora e aos Vereadores;
- III – defender ato ou texto impugnado e processado junto ao Poder Judiciário;
- IV – representar judicialmente as Comissões Parlamentares de Inquérito;
- V – defender a Mesa Diretora e seus integrantes, quando figurarem como autoridades coatoras em ações judiciais;
- VI – representar ao Presidente sobre providências reclamadas e pela aplicação das leis vigentes;
- VII – proceder à realização de processos administrativos disciplinares e sindicâncias de servidores da Câmara Municipal;
- VIII – elaborar minutas de contratos, convênios e outros instrumentos jurídicos nos quais a Câmara Municipal seja parte;
- IX – emitir pareceres em assuntos de interesse da Câmara Municipal;
- X – emitir pareceres em processos sobre matéria jurídica a respeito dos direitos dos servidores da Câmara Municipal;
- XI – analisar contratos, petições e outros instrumentos jurídicos;
- XII – examinar “a posteriori” a legalidade e o cumprimento das normas de licitação;
- XIII – efetuar trabalhos de análise e elaboração de textos e documentos capazes de subsidiar a atividade parlamentar;
- XIV – elaborar projetos de lei, resoluções, decretos legislativos e exposições de motivos;
- XV – opinar e elaborar pareceres jurídicos, quando solicitados pelas Comissões da Câmara Municipal;
- XVI – desempenhar outras atribuições de caráter jurídico, administrativo e judicial que lhe forem expressamente cometidas pela Mesa Diretora;
- XVII - estudar, interpretar, divulgar e orientar a aplicação de normas legais;
- XVIII – acompanhar processos administrativos externos, principalmente junto ao Tribunal de Contas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO II

**RELAÇÃO DAS VAGAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
E PADRÃO REMUNERATÓRIO**

N.º de Vagas	Denominação do cargo	Padrão Remuneratório
1	Secretário Municipal de Administração	Lei subsídio
1	Secretário Municipal de Finanças	Lei subsídio
1	Secretário Municipal de Educação	Lei subsídio
1	Secretário Municipal de Saúde	Lei subsídio
1	Secretário Municipal de Assistência Social	Lei subsídio
1	Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	Lei subsídio
1	Secretário Municipal de Estradas e Rodagem	Lei subsídio
1	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	Lei subsídio
1	Secretário Municipal de Esportes e Lazer	Lei subsídio
1	Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	Lei subsídio
1	Secretário Municipal de Meio Ambiente	Lei subsídio
1	Chefe de Gabinete	Lei subsídio
1	Assessor Jurídico	CC1
1	Assessor de Finanças	CC2
1	Diretor Escolar	CC3
1	Assessor Especial	CC4
1	Diretor Banda de Música	CC5
1	Secretário Escolar	CC6
1	Chefe do Setor de Pessoal	CC7
1	Chefe do Setor de Almojarifado	CC7
1	Chefe do Setor de Patrimônio	CC7
1	Chefe do Setor de Serviços Gerais	CC7
1	Chefe do Setor de Contabilidade e Tesouraria	CC7
1	Chefe do Setor de Tributação	CC7
1	Chefe do Setor de Ensino	CC7
1	Chefe do Setor Administrativo de Educação	CC7
1	Chefe do Setor de Saúde	CC7
1	Chefe do Setor Administrativo de Saúde	CC7
1	Chefe do Setor de Assistência Social	CC7
1	Chefe do Setor de Obras	CC7
1	Chefe do Setor de Água e Esgoto	CC7
1	Chefe do Setor de Limpeza Pública	CC7
1	Chefe do Setor de Meio Ambiente	CC7
1	Assistente Jurídico da Câmara Municipal	CC8
1	Chefe da Seção de Saúde Bucal	CC9
1	Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	CC9
1	Chefe da Seção de Usina de Triagem e Compostagem de Lixo	CC9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO III
TABELA DOS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE, PADRÃO REMUNERATÓRIO
E VENCIMENTOS VIGENTES A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2011

Cargo	Nível de Escolaridade	Padrão	Vencimento
Secretário	Ensino Fundamental Completo ou experiência comprovada na área de atuação, em órgão ou entidade da Administração Pública	Lei Subsídio	
Chefe de Gabinete	Ensino Médio Completo ou experiência comprovada na área de atuação, em órgão ou entidade da Administração Pública	Lei Subsídio	
Assessor Jurídico	Nível Superior em Direito e registro na OAB	CC1	R\$ 2.380,00
Assessor de Finanças	Nível Superior	CC2	R\$ 2.230,00
Diretor Escolar	Nível Superior na área de Educação	CC3	R\$ 1.780,00
Assessor Especial	Nível Superior	CC4	R\$ 1.650,00
Diretor da Banda de Música	Ensino Médio Completo	CC5	R\$1.467,91
Secretário Escolar	Nível Superior na área de Educação	CC6	R\$ 1.230,00
Chefe de Setor	Ensino Fundamental Completo	CC7	R\$ 1.140,00
Assistente Jurídico da Câmara Municipal	Nível Superior em Direito e registro na OAB	CC8	R\$787,77
Chefe de Seção	Ensino Fundamental Completo	CC9	R\$ 660,00